



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 182/2021 - VEREADORA JULIANA CARDOSO (PT)

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia de Enfrentamento à Violência Política contra a Mulher a ser comemorado anualmente no dia 31 de agosto e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, o dia de Enfrentamento à Violência Política contra Mulher, a ser celebrado no dia 31 de agosto.

Art. 2º Por violência política contra a mulher entende-se a agressão física, psicológica e moral, patrimonial, simbólica ou sexual por uma pessoa, ou por um grupo de pessoas, com base no gênero feminino, considerando o entrecruzamento com diversos marcadores sociais de diferença, como classe, raça, idade, deficiência, orientação sexual ou qualquer outra forma de opressão, com a finalidade de impedir ou restringir o acesso e exercício de funções públicas e/ou induzi-las a tomar decisões contrárias à sua vontade, seja por meios virtuais, seja presencialmente.

Parágrafo Único. Inclui-se neste conceito as mulheres eleitas a cargos eletivos proporcionais ou majoritários, as candidatas aos cargos eletivos proporcionais ou majoritários, as ocupantes de cargos públicos, as dirigentes de conselhos de classe, integrantes de órgão de controle social como os conselhos, de empresas estatais e das entidades de representação política, ativistas dos movimentos sociais e militantes partidárias ou qualquer integrante de sua família.

Art. 3º - São consideradas formas de violência política contra a mulher nos termos dessa Lei:

I. Da violência física - abrange danos corpóreos que podem resultar em ameaça à vida ou à integridade física, como ameaças de morte, assassinato, tentativa de assassinato, espancamento, tortura, que podem ou não culminar no assassinato da mesma ou de integrantes de sua família.

II. Da violência psicológica e moral - A violência psicológica é entendida como qualquer atitude que cause dano emocional e diminuição da autoestima, que prejudique o desenvolvimento ou que vise controlar as ações e decisões das mulheres, mediante ameaça, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância, perseguição, ridicularização, violação de sua intimidade, etc. A violência moral é entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria;

III. Da violência patrimonial e econômica - A violência econômica inclui qualquer ato de destruição de bens, objetos, documentos, instrumentos de trabalho e direitos, ou extorsão e retenção de valores e recursos econômicos. Já a violência econômica na política se dá pelo não cumprimento da legislação eleitoral e da recusa em direcionar às mulheres os recursos destinados para suas candidaturas, impondo diferentes dificuldades econômicas e privações com o objetivo de controlar as mulheres;

IV. Da violência simbólica - A violência simbólica na política, pode ser disseminada na mídia e nas redes sociais, por meio de fake news e desinformação. Nessa categoria, enquadraram-se palavras, imagens e linguagens corporais usadas para inferiorizar as mulheres e ou integrantes de sua família. Compreende também estereótipos negativos que rotulam a mulher e questionam sua competência na política. São mais destinadas à opinião pública no nível da representação simbólica e coletiva;

V. Da violência sexual - A violência sexual é a violação da intimidade das mulheres, coagindo as candidatas das seguintes formas: incitação ao estupro, estupro, estupro corretivo, assédio sexual, lesbofobia (no âmbito afetivo das relações pessoais), registro e divulgação de fatos não autorizados relacionados à vida sexual e afetiva da mulher e integrantes de sua família, elaboração e divulgação de fotos íntimas ou montagens com conteúdo sexual ou pornográfico.

Art. 4º. Caberá ao poder público municipal por meio dos órgãos setoriais oficiais, ou secretarias produzir peças publicitárias (campanhas) que abordem o tema da Violência Política de contra a Mulher com a finalidade de sensibilizar a população e combater a prática no município de São Paulo.

Art. 5º. Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei poderão ser obtidos mediante parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

À sala das comissões

São Paulo 16 de julho de 2021.

Juliana Cardoso

Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, o Dia de Enfrentamento à Violência Política contra Mulher a ser celebrado anualmente no dia 31 de agosto.

A Violência Política contra as Mulheres como é conhecida nos círculos acadêmicos, feministas e debates internacionais é caracterizada como a agressão física, psicológica, patrimonial, simbólica ou sexual contra as mulheres, com a finalidade de impedir ou restringir o acesso e exercício de funções públicas e/ou induzi-las a tomar decisões contrárias à sua vontade.

Além da motivação sexista ou misógina, marcadores sociais como raça, classe, orientação sexual, o fato de ser mulher transexual e/ou travesti, deficiência e idade podem ser mobilizados na perpetração da violência política contra as mulheres.

A literatura acadêmica trata esse fenômeno social como uma reação da estrutura patriarcal à ampliação da participação política das mulheres[1], que no Brasil tem entre seus marcos jurídicos mais recentes a Lei nº 9.504 de 1997, modificada em 2009, Lei nº 12.034, que obriga que as candidaturas aos cargos proporcionais - deputado federal, estadual ou distrital e vereador - sejam preenchidas (e não apenas reservadas, como era antes) com o mínimo de 30% e o máximo de 70% de cidadãos de cada sexo, dentre outras providências[2].

O Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Resolução TSE nº 23.553/2017 [3], estabeleceu que os partidos políticos destinassem ao financiamento de campanhas de suas candidatas no mínimo 30% do total de recursos do Fundo Partidário utilizado nas campanhas eleitorais. Essa decisão foi seguida de outra resolução do Tribunal Superior Eleitoral, que terá validade a partir das eleições de 2022, obrigando os partidos a destinarem recursos do fundo eleitoral de maneira proporcional à quantidade de candidatos negros e brancos.

Essas ações têm procurado incidir no processo eleitoral de modo a promover um aumento da participação das mulheres nos pleitos, garantindo não apenas que elas possam concorrer às eleições, mas também que suas candidaturas tenham viabilidade.

Ainda que tenham de fato propiciado um aumento significativo de candidaturas de mulheres em todo país, não foi possível perceber mudança significativas nos resultados das eleições.

Em ação recente, a União Interparlamentar (IPU) e a ONU Mulheres divulgaram o Mapa Global de Mulheres na Política de 2020[4]. O estudo apresenta rankings globais para mulheres em cargos executivos, governamentais e parlamentares, a partir de 1 de janeiro de 2020.

O estudo revelou que o Brasil caiu seis posições em número de mulheres no parlamento, em relação ao ano de 2019. Atualmente, ocupamos o 140º lugar numa lista de 193 países. Na

América Latina, o Brasil está à frente apenas de Belize (169º) e Haiti (186º). Com apenas duas mulheres entre os 22 ministérios (9,1%), passamos a ocupar a 154ª posição em cargos ministeriais, em comparação aos 190 países do ranking.

Algumas explicações possíveis para a permanência da sub-representação das mulheres nos espaços institucionais da política são: a) ao estabelecer o percentual mínimo de candidaturas de mulheres, a realidade é que esse percentual acaba se consolidando como teto máximo de candidaturas de femininas; b) os partidos políticos acabam usando de subterfúgios como as candidaturas laranjas de mulheres e encontram formas para uso indevido dos recursos destinados às campanhas de mulheres.

De outra parte, a violência política de contra a mulher tem sido apontada também como um obstáculo a participação das mulheres na política [5]. A violência contra as mulheres que estão em espaços políticos - sejam espaços institucionais ou não - não é propriamente uma novidade na realidade política brasileira. Porém, especialistas têm destacado que o avanço do debate em torno da representatividade política das mulheres, bem como, o avanço da pauta de igualdade de gênero na agenda política do país, têm produzidos reações violentas de tipos variados, as quais podemos identificar sobre o conceito de violência política contra a mulher.

Tal dinâmica se observa numa intensificação da violência política contra a mulher nas eleições que tem sido cada vez mais discutida em cada vez mais amplos setores da sociedade. Nesse sentido, são de extrema relevância os trabalhos de organizações não governamentais e núcleos de pesquisa sobre o tema. Destaca-se a título de ilustração, sem pretensão de mencionar todas as iniciativas existentes, o trabalho pioneiro no Brasil realizado pela Organização #MeRepresenta que lançou plataforma para denúncia e captação de discursos de ódio nas redes sociais contra candidaturas.

Nota-se, sem que cause espanto dado às estruturas patriarcais, racistas e heteronormativas, que candidaturas de mulheres, negras e LBTs estão entre as mais atacadas pelos discursos de ódio e as fake news disseminadas em redes sociais nas eleições de 2018. Fato que se repetiu nas eleições de 2020, como demonstrou a pesquisa realizada pelo Instituto Marielle Franco, com apoio da Terra de Direitos e Justiça Global, que contabilizou que 78% das candidatas negras relataram ter sofrido ataques virtuais no período eleitoral.

Já o Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher, da Universidade Federal de Minas Gerais, em mapeamento realizado também com candidatas às eleições de 2020, apontou que, apesar da destinação obrigatória dos recursos eleitorais para candidaturas femininas, muitas candidatas não tiveram acesso aos recursos. A não disponibilização de recursos econômicos e outras estruturas partidárias para as mulheres candidatas é também uma forma de violência política contra a mulher a ser denunciada e combatida.

A respeito da eleição de 2020, a pesquisadora e professora da UFMG, Marlise Matos, afirmou em entrevista concedida em dezembro daquele ano ao Jornal Estado de Minas Gerais[6]:

Foi a eleição mais violenta para as mulheres que a gente tem notícia. (...) Os relatos são assustadores. Recebemos informações de mulheres que apanharam, violência física, passando por humilhação pública e a violência na internet, os ataques racistas.

As ameaças de morte a mulheres eleitas em diversas cidades do país, incluindo a parlamentares desta casa[7], sobretudo a mulheres negras[8], travestis e mulheres trans, no início deste ano, corroboram a constatação de que a violência política contra a mulher é um instrumento utilizado para constranger o pleno gozo dos direitos políticos já há muito tempo garantidos as mulheres.

Tal situação também despertou atenção de organismos internacionais como a ONU Mulheres, que em 2020 lançou campanha nacional pelo enfrentamento a violência política de contra a mulher[9]. Ações como essas são um convite ao engajamento de todas e todos no enfrentamento a essa violência.

A despeito do fato de que tenha sido observada e publicizada com mais frequência nos períodos eleitorais, e em eleições mais recentes a violência política de contra a mulher é prática, infelizmente, bastante comum e utilizada também contra mulheres eleitas ou que ocupam posição de destaque em instituições diversas.

Em nossa história recente, o feminicídio político de Marielle Franco em 2018 é um exemplo inequívoco de uma violência sexista, racista e bifóbica reconhecido no mundo todo.

Ainda hoje, o país e o mundo esperam pela solução deste crime e repetem em uníssono: quem mandou matar Marielle Franco?

Em 2014, a então deputada federal Maria do Rosário foi brutalmente atacada pelo então colega de parlamento, que mencionou em frente à câmeras de veículos jornalísticos que ela não merecia ser estuprada, pois não era bonita.

No processo político que culminou com a deposição de Dilma Rousseff, primeira mulher a ocupar a cadeira política mais importante do país, muitas das críticas feitas à Presidenta à época tinham conteúdos sexistas extremamente violentos, algumas inclusive fazendo apologia ao estupro.

É inegável que as abordagens sobre a Presidenta em veículos de comunicação eram construídas a partir da mobilização de estereótipos, que difamam as mulheres, utilizados para humilhar e deslegitimar a Presidenta, que não apenas atingiam Dilma Rousseff, mas todas as mulheres brasileiras[10]. Com essas violências, foram transmitidas mensagens a todas as mulheres de que a política continuava a ser espaço predominantemente masculino e que aquelas que ousassem ocupar a política estariam ameaçadas, como fica evidente na afirmação da cientista política Flávia Biroli transcrita abaixo.

As narrativas enunciadas durante o processo de impeachment, no entanto, mostraram-nos que os discursos misóginos não estavam, de maneira alguma, neutralizados. Sexismo e misoginia participaram da construção de um ambiente político no qual uma mulher eleita foi contestada em sua competência e deposta. Em alguns casos, a construção da imagem de Rousseff e a configuração dos posicionamentos favoráveis a sua deposição podem ser descritos como formas de violência política contra as mulheres, como defendi em outro local.2Atingem Rousseff, ao mesmo tempo em que colocam em xeque a condição das mulheres como atores políticos. (BIROLI, P. 79, 2018 - grifos nossos)

Não à toa, a literatura acadêmica em Ciências Política tem incorporado em suas bases teóricas as contribuições da teoria feminista em suas variadas vertentes (feminismo negro, transfeminismo, dentre outras perspectivas) para apontar o déficit democrático a que países como o Brasil estão submetidos. Esse mesmo movimento teórico e crítico tem apontado também para a necessidade premente determinar aspectos, precisando a violência política de gênero, diferenciando da violência política geral. De acordo com Sanchez (2020):

A maior parte dos estudos sobre violência política em geral, sem foco na dimensão de gênero, enfatizou os ataques físicos sofridos pelas vítimas (HOLM, 2020). Nesse sentido, a literatura feminista sobre violência política de gênero traz algumas importantes contribuições ao apontar para as especificidades deste tipo de violência. É importante diferenciar a violência política de gênero de outros tipos de violência. Em primeiro lugar, não se trata de qualquer tipo de violência política, trata-se de violência política motivada pelo gênero. Ao mesmo tempo, não se trata de qualquer tipo de violência motivada pelo gênero, trata-se de violência política. (...) A violência política de gênero tem como alvo principal as mulheres e a motivação dos atos violentos está no gênero da pessoa agredida. Em segundo lugar, não somente o alvo, mas também a forma tomada por esse tipo de violência é generificada. As mulheres na política não sofrem qualquer tipo de violência. São ameaças sexistas e violência sexual as principais formas tomadas pela violência política de gênero. Por fim, a violência política de gênero pode fazer com que as mulheres não queiram fazer parte da política institucional, com medo da violência que podem sofrer, o que contribui para a perpetuação da sub-representação política feminina. (SANCHEZ, P. 6-7, 2020)

Atualmente, há um crescente consenso de que a sub-representação das mulheres é um obstáculo para a consolidação da democracia. Colaboram para essa situação estruturas e práticas patriarcais, dentre as quais a violência política de contra as mulheres em suas diversas matizes. É preciso enfrentar esse grave entrave ao jogo democrático, em primeiro lugar, reconhecendo e nomeando a violência, a fim de desnaturalizá-la, e em segundo lugar, construindo instrumentos legais para combatê-la.

No que tange ao escopo de ações atinentes ao poder público, a experiência internacional brinda-nos com interessantes leis aprovadas na Bolívia, México e Peru. Ainda que a discussão seja relativamente recente no Brasil - reforça-se, a discussão, não a prática da violência - já são ao menos três os projetos de lei em tramitação no Congresso Federal a tratar do tema[11].

São exemplos de leis federais cujo escopo escapa às possibilidades da esfera municipal. Porém, acreditamos ser importante e necessária a sinalização que a cidade de São Paulo dará ao país ao ver aprovada por essa Casa de Leis um dia de luta contra a violência política contra a mulher e com previsão de ações que visibilizem o tema, como campanhas publicitárias e seminários. Sobretudo num momento em que se percebe elevado descrédito em relação ao papel das casas legislativas em promover sanções adequadas aos perpetradores de violências contra as mulheres[12].

Considerando o desafio de desnaturalizar e visibilizar tipos de violências políticas de contra a mulher, como a psicológica, patrimonial, simbólica ou sexual, propomos como marco o dia 31 de agosto, data em que se concluiu o processo de impeachment contra a primeira mulher a se tornar Presidenta do Brasil.

Deste modo e por tudo acima exposto, solicitamos o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei pelas/os colegas de Parlamento.

Juliana Cardoso (PT)

Vereadora

[1] Violência política contra as mulheres - Blog da Boitempo

[2] Lei 12034/2009 (camara.leg.br)

[3] RESOLUÇÃO Nº 23.553, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017. - Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br)

[4] women-in-politics-map-2020-es.pdf (unwomen.org)

[5] 12º Encontro ABCP - Áreas Temáticas - AT06. Gênero, Democracia e Políticas Públicas (sinteseeventos.com.br)

[6] Número de mulheres na Câmara de BH salta de 4 para 11, mas é de apenas 26% - Política - Estado de Minas - consultado em 16 de março de 2021.

[7] Vereadora Erika Hilton registra B.O. por ameaça dentro da Câmara de São Paulo - 29/01/2021 - UOL Notícias e Casa de covereadora da bancada feminista do PSOL é alvo de tiros em São Paulo (uol.com.br)

[8] 1ª vereadora negra de Curitiba é ameaçada de morte (msn.com) e Covereadora Samara Sosthenes tem sua casa alvejada em atentado político - Vogue | atualidades (globo.com) consultados em 24 de março de 2021.

[9] ONU Mulheres lança campanha de enfrentamento à violência contra as mulheres nas eleições - ONU Mulheres

[10] O Golpe na Perspectiva de Gênero.pdf

[11] Legislação para combater violência política contra a mulher é necessária, dizem debatedoras - Notícias - Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br) e Projeto pune violência política e profissional de gênero - O Documento consultados em 24 de março de 2021.

[12] Comissão da Alesp dá pena branda a Cury; "Inaceitável", diz Isa Penna - 05/03/2021 - UOL Universa"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/04/2022, p. 117

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.